


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

 Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18)
 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1003096-42.2018.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Requerente: **Banco Santander (Brasil) S/A**
 Requerido: **Márcio Antunes Souto Calçados Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LUCAS GAJARDONI FERNANDES

Vistos.

Fls.435/439 e 455: defiro a penhora sobre 100% do imóvel objeto da matrícula 49.199 do C.R.I local, registrado em nome do executado Mauro Kazuo Yamane e sua cônjuge, Anete Antunes Souto Yamane, qualificados na inicial. **O imóvel em questão será penhorado na sua integralidade, nos termos do artigo 843 do C.P.Civil, por se tratar de imóvel indiviso, que autoriza seja levado à praça na sua integralidade, ressaltando que o equivalente à quota-parte da cônjuge/condômina alheia à execução, recairá sobre o produto da alienação do bem. Nesse sentido, a serventia deverá constar essa observação quando da averbação da penhora junto à Arisp.** Passo a descrever ora penhorado: *"um terreno constituído de parte do lote n. 06, da quadra "A", sem benfeitorias, situado com frente para o lado par da área da Reserva Florestal da Preservação Permanente (Rua Um), no loteamento denominado Sítio Recreio Passaredo, anexo a esta cidade de Birigui, com área de 2.550.11 metros quadrados, medindo 16,25m etros de frente, confronta com a citada via pública, de um lado mede 100,00 metros, confronta com parte do lote n. 06, opr outro lado mede 97,54 metros, confronta com o lote n. 05 e com a Reserva Flores tal de Preservação Permanente (Rua Um), e nos fundos, mede 26,50 metros, confronta com a propriedade de Ary Nunes Garcia e Ana Nunes Garcia". O imóvel em questão possui penhoras nos processos nº 1004627-8..2014.8.26.0077 da 1ª Vara de Birigui-SP; 1004827-15.2014.8.260077, do 2º Ofício Cível de Birigui; 1004665-20.2014.8.26.0077, da 3ª Vara Cível de Birigui; 0009398-07.20218.8.26.0077 da 1ª Vara Cível de Birigui.*

A intimação do executado Mauro Kazuo Yamane será feita na pessoa de seu patrono, mediante publicação no DJE, enquanto que a intimação da condômina, Anete Antunes Souto Yamane deverá ocorrer pessoalmente, devendo o exequente informar seu endereço, bem

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

como recolher a diligência ou taxa de postagem devida.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora/mandado de intimação.

Averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, ficando a exequente intimada a informar nos autos o correio eletrônico para recebimento da intimação, para fins de recolhimento dos emolumentos devidos em razão da averbação, em igual prazo.

Efetivada a averbação pela Serventia e consequente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para realizar a avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 26 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**